

CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS**Artigo 1.º****Tipo e firma**

1. A sociedade é [civil] OU [comercial], adopta o tipo sociedade por quotas e a firma _____.
2. A sociedade tem o número de pessoa colectiva _____ e o número de identificação na segurança social _____.

Artigo 2.º**Sede**

1. A sociedade tem a sede em: _____, na freguesia de _____, concelho de _____.
2. Por simples deliberação da gerência podem ser criadas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3.º**Objecto**

1. A sociedade tem por objecto: _____.
2. A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente daquele que exerce, ou em sociedades reguladas por leis especiais, e integrar agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 4.º**Capital**

O capital social, [integralmente realizado em numerário e já depositado] OU [integralmente realizado em numerário, a depositar no prazo legal de cinco dias úteis], é de _____ euros, representado pelas seguintes quotas:

- a) Uma quota com o valor nominal de _____ euros, pertencente a _____;
- b) Uma quota com o valor nominal de _____ euros, pertencente a _____.

Artigo 5.º

Prestações suplementares

Por deliberação dos sócios, podem ser exigidas prestações suplementares até a um montante global igual ao dobro do capital social.

Artigo 6.º

Cessão de quotas

1. A cessão de quotas a estranhos depende do prévio consentimento da sociedade.
2. Na cessão onerosa de quotas a estranhos terão direito de preferência a sociedade e os sócios, sucessivamente.

Artigo 7.º

Amortização de quotas

1. A sociedade poderá amortizar qualquer quota:
 - a) Com o consentimento do titular;
 - b) Em caso de morte ou insolvência do sócio;
 - c) Em caso de arresto, arrolamento ou penhora da quota;
 - d) Se esta for cedida sem o prévio consentimento da sociedade.
2. A quota amortizada figurará no balanço como tal, podendo porém os sócios deliberar nos termos legais a correspondente redução do capital ou o aumento do valor das restantes quotas, ou, ainda, a criação de uma ou mais quotas de valor nominal compatível para alienação a sócios ou a terceiros.

Artigo 8.º**Gerência**

1. A administração e representação da sociedade são exercidas por gerentes eleitos em assembleia geral.
2. A sociedade obriga-se com a [intervenção de um gerente] OU [intervenção conjunta de ___ gerentes].
3. A assembleia geral deliberará se a gerência é remunerada.

Artigo 9.º**Assembleias Gerais**

Os sócios podem livremente designar quem os representará nas assembleias gerais.

Artigo 10.º**Disposição transitória**

Fica/m desde já nomeado/s gerente/s _____.

TEXTO A INCLUIR APENAS SE O CAPITAL NÃO TIVER SIDO DEPOSITADO:

Os sócios declaram que procederão ao depósito do capital social no prazo de cinco dias úteis, nos termos legalmente previstos.

TEXTO A INCLUIR APENAS SE A DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ACTIVIDADE NÃO TIVER SIDO ENTREGUE:

Os sócios declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 15 dias.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____

RECONHECIMENTO PRESENCIAL DAS ASSINATURAS

PREENCHIMENTO DOS ESTATUTOS:

Artigo 1.º

Indicar a firma adoptada, o número de identificação de pessoa colectiva (NIPC) e o número de identificação da segurança social atribuídos.

Artigo 2.º

Indicar o endereço da sede social.

Artigo 3.º

Descrever o objecto social, ou seja, as actividades a que se dedicará a sociedade.

Artigo 4.º

Indicar o montante total do capital social e se o mesmo está já depositado ou se o vai ser no prazo legal de cinco dias úteis.

Indicar o valor nominal de cada quota e identificar os sócios:

- Quando sejam pessoas singulares, deve indicar-se o nome completo, estado civil, nome do cônjuge e regime de bens, assim como naturalidade, residência e número de identificação fiscal (NIF).
- Quando sejam pessoas colectivas, deve indicar-se a denominação completa, sede e NIPC, bem como os elementos do respectivo registo comercial, ou outro a que esteja sujeita.

Não é admissível a contitularidade de quotas.

Artigo 8.º

Indicar qual o número de gerentes cuja intervenção será necessária para obrigar a sociedade.

Artigo 10.º

Identificar os gerentes nomeados, com indicação do nome completo, estado civil, residência e NIF.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Identificação dos sócios:
 - Pessoas singulares:
 - Bilhete de Identidade, Carta de Condução ou Autorização de Residência emitidos em país da EU, Passaporte;
 - Cartão de contribuinte.
 - Pessoas colectivas:
 - Certidão do Registo Comercial ou outro documento identificativo, caso não esteja sujeita a registo comercial;
 - Cartão de identificação de pessoa colectiva.
- Poderes de representação: caso algum dos sócios seja representado por outrem, este último deve apresentar documento comprovativo dos poderes de representação (procuração ou outro).